

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2024 – Nº 2451

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº 5368, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a conclusão do Concurso Público - Edital de Abertura nº 001/2023, de 23 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o exercício de cargos de provimento efetivo para os quais se submeteram ao Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, de 23/10/2023, cujo resultado final foi homologado por meio do Decreto nº 5154, de 27/02/2024, os seguintes candidatos:

CARGO: CUIDADOR				
Enquadramento no Plano de Carreira e de Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta-ES (Lei nº 908/2011 e alterações):				
Grupo: II – Subgrupo: A – Referência Inicial: 01				
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº	MODALIDADE
SHANDRESAH DOS SANTOS ALVARENGA	0052120	2º	036/2024	Autodeclarados étnicos
FABIANA SILVA DE OLIVEIRA	0052165	9º	036/2024	Ampla Concorrência
GABRIELA FALCO VICENTE	0050514	10º	036/2024	Ampla Concorrência
SILVANE DE FATIMA SILVA	0052162	11º	036/2024	Ampla Concorrência
BARBARA LORRAINE VIEIRA SARTORI	0052787	12º	036/2024	Ampla Concorrência

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 01 de outubro de 2024.

ELIESER RABELLO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5372, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

**REGULAMENTA A LEI N.º 1352, DE 30 DE AGOSTO DE 2021, QUE INSTITUI A POLÍTICA INTEGRADA PELA PRIMEIRA INFÂNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei N.º 1352, de 30 de agosto de 2021, que estabelece a Política Integrada pela Primeira Infância no município de Vargem Alta, a fim de assegurar a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das ações voltadas para o desenvolvimento integral das crianças de até 6 (seis) anos, no âmbito municipal.

**Art. 2º** Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância, com a atribuição de coordenar, monitorar e avaliar a execução da Política Integrada pela Primeira Infância no município de Vargem Alta.

**Art. 3º** O Comitê será composto por representantes das seguintes secretarias e órgãos:

**I - Secretaria Municipal de Assistência Social**, responsável pela mobilização do Comitê, com 3 (três) representantes;

**II - Secretaria Municipal de Saúde**, com 3 (três) representantes;

**III - Secretaria Municipal de Educação**, com 3 (três) representantes;

**IV - Secretaria Municipal de Finanças**, com 1 (um) representante;

**V - Gabinete do Prefeito**, com 1 (um) representante;

**VI - Procuradoria Geral do Município**, com 1 (um) representante;

**VII - Secretaria Municipal de Agricultura**, com 1 (um) representante;

**VIII - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte**, com 1 (um) representante;

**IX - Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, com 1 (um) representante;

**X - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, com 1 (um) representante;

**XI - Conselho Tutelar**, com 1 (um) representante;

**XII - Câmara Municipal**, com 1 (um) representante;

§1º Cada órgão e secretaria mencionada deverá designar seus representantes titulares e suplentes para compor o Comitê.

§2º A presidência do Comitê será exercida por um dos membros designados pela Secretaria de Assistência Social, e as reuniões deverão ocorrer periodicamente, conforme calendário previamente estabelecido.

**Art. 4º** São atribuições do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância:

I - Articular e coordenar a implementação da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância;

II - Elaborar o Plano Municipal da Primeira Infância, de forma participativa, garantindo a inclusão de todos os setores envolvidos e a participação da sociedade civil;

III - Monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes e ações previstas no Plano Municipal da Primeira Infância;

IV - Promover a intersectorialidade das ações voltadas à Primeira Infância, garantindo a articulação entre as diferentes secretarias e órgãos envolvidos;

V - Propor, acompanhar e monitorar ações voltadas ao fortalecimento dos direitos das crianças na Primeira Infância, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade.

**Art. 5º** O Plano Municipal pela Primeira Infância será elaborado com base nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei N.º 1352, de 30 de agosto de 2021, devendo contemplar as áreas prioritárias mencionadas no Art. 5º da referida Lei.

§1º O Plano terá duração de 10 (dez) anos ou mais, e será elaborado com a participação de todos os setores mencionados no Art. 3º deste Decreto, além de organizações representativas da sociedade civil.

§2º O Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância será responsável pelo monitoramento e avaliação periódica do Plano, com revisões a cada 2 (dois) anos.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 01 de outubro de 2024.

**ELIESER RABELLO**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO****ERRATA AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ID CIDADES: 2024.071E0500001.09.0012**

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 2450, PÁGINA 02, DEVIDO A UM ERRO DE DIGITAÇÃO, CONSTOU ERRONEAMENTE O VALOR A SER CONTRATADO

**ASSIM, ONDE SE LÊ:**

R\$ 14.280,00 (QUATORZE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)

**LÊ-SE:**

R\$ 12.740,00 (DOZE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

MANTÊM-SE AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EXTRATO.  
VARGEM ALTA, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**CONCURSO PÚBLICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL Nº 036/2024

**CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E  
POSSE DOS CANDIDATOS NOMEADOS, CONFORME DECRETO  
Nº 5368/2024**

O Prefeito Municipal de Vargem Alta/ES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Concurso Público nº 01/2023, de 23/10/2023 e Decreto n.º 5154 de 27/02/2024 que homologou o resultado final do Concurso Público, **CONVOCA** os candidatos nomeados para provimento dos cargos, conforme Decreto de nomeação nº 5368, de 01 de outubro de 2024, listados abaixo, para apresentação da documentação exigida e comprovação dos requisitos.

**CARGO: CUIDADOR**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0052120	SHANDRESA H DOS SANTOS ALVARENGA	2º	Autodeclarados étnicos
0052165	FABIANA SILVA DE OLIVEIRA	9º	Ampla Concorrência
0050514	GABRIELA FALCO VICENTE	10º	Ampla Concorrência
0052162	SILVANE DE FATIMA SILVA	11º	Ampla Concorrência
0052787	BARBARA LORRAINE VIEIRA SARTORI	12º	Ampla Concorrência

**1 – LOCAL, DATA E HORÁRIO**

1.1. Ficas estabelecido que os candidatos nomeados, conforme Decreto de nomeação nº 5368, de 01 de outubro de 2024, deverão apresentar-se, na Prefeitura Municipal de Vargem Alta, localizada à Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Parque de Exposições "Lair Alvarenga" - Centro - Vargem Alta - ES, especificamente na Gerência de Recursos Humanos, a partir da data de publicação deste edital até o dia 14/10/2024, nos dias úteis, no horário de 12 horas as 17 horas, para entrega da documentação obrigatória e orientações sobre a avaliação que será realizada pelo Serviço de Medicina do Trabalho contratado pela Prefeitura.

**2. DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1. No prazo citado no item 1.1 deste edital, os candidatos nomeados/convocados deverão apresentar TODA a documentação obrigatória, conforme dispõe o item 2.3 deste edital.

2.2. A documentação apresentada pelo candidato é condição para a posse no cargo efetivo, a qual deverá estar completa e legível, sob pena de desclassificação do concurso.

2.3. O candidato nomeado/convocado deverá apresentar os seguintes documentos em cópias juntamente com os originais:

- Foto 3x4 (atual);
- Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;
- Carteira de Identidade (RG). Não será aceito outro documento em substituição ao RG;
- CPF (nome atualizado conforme certidão de casamento, se for o caso);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição;
- Carteira de Trabalho (Cópia das páginas onde constam fotografia, número/série, dados pessoais e páginas dos contratos);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se cadastrado);
- Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Comprovante de requisitos exigidos para o cargo – De acordo com a descrição informada no edital de abertura do Concurso Público;
- Comprovante de Inscrição e de Regularidade no Órgão de Classe (OAB, CRC, CREA, COREN, CRAS, entre outros) – caso seja exigido para o cargo;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF constando situação regular – Obtida no site da Receita Federal;
- Certidão Negativa Criminal primeira e segunda instâncias – Obtida no site do Tribunal de Justiça do Espírito Santo e do Estado de residência;
- Certidão Judicial Criminal Negativa da Justiça Federal - 2ª Região para residentes no Espírito Santo - Obtida no site do Conselho da Justiça Federal e da região de residência do candidato;
- Certidão de Quitação Eleitoral – Obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral;
- Atestado de Antecedentes Criminais - nada consta – Obtida no site da Polícia Civil do Espírito Santo e do Estado de residência do candidato;
- Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS (completo) - obtido pelo GOV.COM.BR;
- Conta bancária de titularidade do servidor;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral do cônjuge, caso haja;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes menores 21 anos, caso haja;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral dos Dependentes menores 21 anos, caso haja;
- Cartão de vacinação dos filhos menores 14 anos;
- Comprovante de matrícula escolar dos dependentes menores de 18 anos;
- Declaração de bens (obtida na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal Vargem Alta);

- aa)** Declaração do Imposto de Renda e Proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada a Secretaria da Receita Federal (ano base 2023). Caso não tenha declarado Imposto de Renda, deverá apresentar a Declaração de Isenção do Imposto de Renda – pessoa física (obtida na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal Vargem Alta);
- bb)** Declaração de não acúmulo de cargos e/ou proventos públicos (obtida na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal Vargem Alta). Em caso de acúmulo legal de cargos e/ou proventos públicos, no qual será averiguada se há compatibilidade, apresentar declaração emitida pelo empregador contendo cargo, a carga horária e horário de trabalho no órgão de origem, devidamente assinado pela autoridade competente. Em caso de recebimento de proventos de aposentadoria decorrentes de cargo público, no qual será averiguada se há compatibilidade, apresentar comprovante emitido pelo órgão previdenciário respectivo contendo cargo de origem e contracheque, devidamente assinados pela autoridade competente;
- cc)** Para os cargos que apresentam como requisito a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), o candidato deverá apresentar, além da CNH, a certidão Nada Consta emitida pelo Detran.

### 3. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

**3.1.** Os candidatos que apresentarem toda a documentação solicitada no item 2.3 deste Edital, e estas estiverem corretas, receberão autorização para avaliação a ser realizada pelo Serviço de Medicina do Trabalho contratado pela Prefeitura, visando a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

**3.2.** O Serviço de Medicina do Trabalho deverá indicar quais serão os exames médicos e complementares que o candidato deverá realizar, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, tendo em vista o objetivo de averiguar as atuais condições de saúde em que se encontra.

**3.3.** No caso de Pessoas com Deficiência – PcD, o Serviço de Medicina do Trabalho verificará também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, conforme previsto nos itens 14.1 a 14.1.15 do Edital do Concurso Público nº 001/2023.

### 4. DA POSSE

**4.1.** O candidato que tenha apresentado toda a documentação solicitada no item 2.3 deste Edital, e esteja apto mediante Atestado de Saúde Ocupacional, deverá comparecer para POSSE, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da nomeação, conforme Decreto nº 5368, de 01 de outubro de 2024.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**5.1.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital e das demais regras do concurso.

**5.2.** A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

**5.3.** Caso o candidato não compareça para apresentação da documentação solicitada no item 2.3, apresente termo de desistência, não compareça para a posse no prazo citado no item 4.1 ou seja considerado inapto pelo Serviço de Medicina do Trabalho terá a sua nomeação tornada sem efeito e conseqüente eliminação do Concurso Público

**5.4.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e/ou outros órgãos que se fizerem necessários.

Vargem Alta/ES, 01 de outubro de 2024.

**ELIESER RABELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SAAE**

**PORTARIA Nº 022/2024**

Vargem Alta , 01/10/2024

CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL AO SERVIDOR EFETIVO A.A.R CARGO OPAES II DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido progressão salarial face a conclusão do processo de avaliação ao servidor efetivo A.A.R – Cargo: OPAES II

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**José Américo Salvador**

**Diretor Executivo - SAAE**

**ANEXO ÚNICO PORTARIA 022/24**

MATRICULA	NOME	CARGO	NIVEL	REFERENCIA ANTERIOR	NOVA REFERENCIA	PONTUAÇÃO
06	A.A.R.	OPAES II	4	J	K	97



**ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ  
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ELLEN PETERLE GOUVEIA  
GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA  
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PEDRO GARDIOLI VOLPATO (INTERINO)  
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO  
INTERIOR**

**JOELMA FÁVERO MARTINS  
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ  
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO  
MEIO AMBIENTE**

**EDNA MARIA DA SILVA  
SAÚDE**

**GEDISON CESATI CANAL  
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA  
ADMINISTRAÇÃO**

**PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA  
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

**ORGÃO OFICIAL**

Responsável:

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro Vargem Alta – Espírito Santo  
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900  
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com